

Emprende XXI

Enquadramento:

A medida Emprende XXI tem como objetivo apoiar iniciativas de criação do próprio emprego, para promotores que se encontrem inscritos no IEFP.

Prazo para as candidaturas:

Candidaturas disponíveis até às **18 horas do dia 31 de dezembro de 2023**, salvo seja atingida a dotação orçamental da medida.

Modalidades de apoio:

São suscetíveis de apoio as seguintes modalidades, para criação de e desenvolvimento de novos projetos empresariais, independentemente da respetiva forma jurídica e cumuláveis entre si:

- Apoio financeiro ao investimento elegível para a criação da empresa;
- Apoio financeiro à criação do próprio emprego.

Requisitos do projeto:

- Apresentar viabilidade económico-financeira;
- Não incluir, no investimento a realizar, a compra de capital social de empresa existente;
- Manter a atividade da empresa durante um período não inferior a 2 anos, **contados a partir da data de assinatura do termo de aceitação**;
- Assegurar a criação do respetivo posto de trabalho dos destinatários promotores apoiados durante um período não inferior a 2 anos, contados a partir da data de assinatura do termo de aceitação;
- A realização do investimento e a criação do próprio emprego dos destinatários promotores associados ao projeto devem de estar concluídas no prazo de 12 meses a contar da data da disponibilização inicial do apoio do projeto, salvo impedimento devidamente justificado e aceite pelo IEFP.

Beneficiários:

São destinatários da medida as pessoas que apresentem uma ideia de negócio económico - financeiramente viável, inscritas no IEFP, nas seguintes situações:

- Encontrar-se inscrito no IEF;
- Ter pelo menos 18 anos;
- Ter a situação contributiva regularizada perante a Autoridade Tributária e Aduaneira e a Segurança Social;
- Não se encontrar em situação de incumprimento no que respeita a apoios financeiros concedidos pelo IEFP;
- Ter a situação regularizada em matéria de restituições no âmbito dos fundos europeus estruturais e de investimento.

Podem candidatar-se cidadãos nacionais de países da União Europeia, desde que cumpram os requisitos mencionados nos pontos anteriores e possuam certificado de registo de residência e documento de identificação válido (bilhete de identidade ou passaporte).

Podem também candidatar-se cidadãos de países terceiros que possuam título que permita a sua residência ou permanência em Portugal e que os habilitem a inscrever-se como candidatos a emprego.

Despesas elegíveis:

- a) As despesas em ativos fixos tangíveis e intangíveis e fundo de maneiio;
- b) As despesas de investimento são calculadas a preços correntes, deduzindo-se o IVA, sempre que a empresa seja sujeito passivo do mesmo e possa proceder à respetiva dedução.

O fundo de maneiio referente ao projeto pode ir até ao máximo de 50% do investimento elegível, com o limite de 10 vezes o valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS = 480.43€).

Taxa de financiamento:

A taxa de financiamento pode ir **até 85% do investimento elegível**, nas seguintes condições:

40% a fundo perdido	
Majorações do fundo perdido:	<ul style="list-style-type: none"> • 15% - Projetos promovidos por destinatários promotores do sexo sub-representado em determinado setor de atividade económica, e desde que estes detenham a maioria do capital social e dos direitos de voto; • 15% - Projetos inovadores, que abrangem a criação de uma nova ideia, produto ou serviço, nas áreas da tecnologia, transição climática, modelo de negócio, entre outras; • 25% - Projetos realizados no território do interior; • 2,5% - Por posto de trabalho criado para contratos de trabalho sem termo e preenchido por desempregados inscritos no IEFP, até ao limite de 30% do valor do fundo perdido • 2,5% - Por posto de trabalho criado para contratos de trabalho sem termo destinado a pessoa com qualificação de nível 5 a 7, ou em 5%, com qualificação de nível 8, até ao limite de 15% do valor fundo perdido
45% empréstimo reembolsável sem juros	
<ul style="list-style-type: none"> • O empréstimo sem juros pode ser concedido até ao limite de 45% do investimento elegível; • O empréstimo sem juros é reembolsável no prazo de 5 anos e o seu início pode ser diferido até 2 anos a contar da data da concessão; • O reembolso do apoio é efetuado através de prestações mensais, constantes e sucessivas, salvo amortização antecipada do empréstimo; • Em momento prévio à devolução do termo de aceitação, o destinatário promotor pode optar por converter o período de diferimento em período de reembolso. 	
Criação do próprio emprego	
<ul style="list-style-type: none"> • Fundo perdido até 15 vezes o valor do IAS ($15 \times 480,43\text{€} = 7206,45\text{€}$), até um máximo de 5 postos de trabalho. 	

O apoio financeiro ao investimento para criação de empresas e o apoio à criação do próprio emprego não podem exceder em separado ou no seu conjunto os 200.000€, sendo este, o apoio máximo atribuído pelo IEFP.

Caso seja necessário proceder à redução do montante dos apoios financeiros para cumprimento dos limites de financiamento previstos, primeiramente diminui-se o valor do empréstimo sem juros e, em seguida, o valor do subsídio não reembolsável. Os projetos devem assegurar, pelo menos, 15% do montante do investimento elegível em capitais próprios.

Despesas não elegíveis:

- a) Despesas com aquisição de imóveis;
- b) Despesas com a construção de edifícios;
- c) Despesas cuja relevância para a realização do projeto não seja fundamentada;
- d) Que ultrapassam no seu conjunto o valor de 200.000€.

Garantia:

A concessão dos apoios depende da constituição de garantia a favor do IEFP, de valor equivalente aos apoios ao investimento concedidos, no prazo máximo de 60 dias úteis, contados a partir do termo do prazo para a execução integral do projeto. As garantias podem assumir os seguintes tipos:

- **Hipoteca sobre imóveis;**
- **Penhor mercantil** (Constitui-se o penhor pela transferência efetiva da posse que, em garantia do débito ao credor ou a quem o represente, faz o devedor, ou alguém por ele, de uma coisa móvel, suscetível de alienação).

Pagamento dos apoios:

O pagamento do apoio financeiro é realizado em duas prestações, da seguinte forma:

- Adiantamento, correspondente a 65% do montante total do investimento elegível, no prazo de 10 dias após a devolução do termo de aceitação assinado.
- Os restantes 35%, após verificação física, documental e contabilista da totalidade das despesas de investimento, no prazo de 20 dias úteis a contar da data da apresentação dos elementos necessários para esse efeito.
- O apagamento do apoio financeiro à criação do próprio emprego é efetuado nos mesmos termos, mediante comprovação do início de atividade.